



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 985 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA REALIZAR AMPORTE FINANCEIRO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por superavit financeiro, para realizar amporte financeiro ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.437.717/0001-93, localizada atualmente na Rua Manuel Freitas de Carvalho nº 40, bairro Santa Cruz, Cipotânea - MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o importe financeiro de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS (ASILO), conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, emenda individuais, estruturação da rede de serviços SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, espelho da programação 311630820250001 emenda de 2025 de nº 202527640008, GND 3, tipo RP6, processo SEI 71000074125202581, para execução das atividades relacionadas no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste repasse financeiro até 31/12/2026, e caso sejam reprovadas ou deixe



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub - unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub – Função: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa: 010 – ASSISTÊNCIA PARA TODOS

Atividade: 2.0077 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 01 de dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Data: 01/12/2025 09:21:56 -0300

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL